



## **NORMAS DE CRIAÇÃO DA ADP**

Obrigatórias para todos os beneficiamentos com exemplares registados no livro de origens Português (LOP):

1 - Ambos os exemplares deverão ser possuidores, à data do registo de ninhada no CPC, do Certificado de Aptidão à Reprodução (CAR) da Associação Dobermann de Portugal;

2 - Para efeitos das normas de criação, também é válido o teste de ZTP do DV e.V.;

3 - Sempre que forem utilizados no beneficiamento exemplares de outro país, os mesmos deverão ter superado o teste de ZTP ou um teste de aptidão à reprodução homologado no país de origem do exemplar ou no país de residência do proprietário.

### **NORMAS P/OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE APTIDÃO À REPRODUÇÃO (CAR):**

Este Certificado é emitido a exemplares inscritos no LOP que preencham os requisitos seguintes:

1- Exame de HD (A ou B) homologado pela APMVEAC/CPC ou outra leitura reconhecida pela FCI;

2- Certificado de ADN emitido pelo LNIV ou outro laboratório reconhecido oficialmente;

3- Superar o **Teste de Confirmação ADP (TC)**;

4- Obter em morfologia no dia do teste:

- **MACHOS: Excelente ou Muito Bom**
- **FÊMEAS: Excelente ou Muito Bom**

5- Obter em temperamento:

- **1a - Excelente**
- **1b - Muito Bom**

Preçário:

- grátis para sócios ADP
- 20 euros para n/sócio



## **NORMAS PARA OBTENÇÃO DO TESTE DE CONFIRMAÇÃO ADP (TC):**

- 1- Registo no Livro de Origens Português (LOP) ou outro registo reconhecido pela FCI;
- 2- Certificado de ADN emitido pelo LNIV ou outro laboratório reconhecido oficialmente;
- 3- Idade mínima 15 meses;
- 4- Este teste está aberto a exemplares de sócios ADP e não sócios;
- 4- A obrigatoriedade da prova de BH fica suspensa até deliberação em futura Assembleia Geral ou alteração da legislação nacional.**

## **TESTE DE CONFIRMAÇÃO ADP**

**1- Após identificação do exemplar, o mesmo será examinado no exterior do campo de trabalho, perante situações consideradas normais da vida quotidiana, como tráfego, grupo de pessoas, cruzamento com outro exemplar (semelhante ao teste de BH).**

### **2- Morfologia:**

Durante o exame morfológico, os cães são medidos em altura, o juiz examinará a dentição dos exemplares e a presença de dois testículos na bolsa escrotal dos machos. Criptorquidia mono ou bilateral será motivo de desqualificação. Durante o exame morfológico o exemplar deve mostrar um comportamento estável, confiante e amigável. Demonstrações de timidez ou agressão serão motivo de desqualificação.

### **3 - Sociabilização:**

#### **A) Grupo**

O condutor deverá utilizar uma trela de cerca de um metro e evoluirá com o seu cão num grupo de 8/10 pessoas que, de acordo com as instruções do juiz do teste, efectuará diversas formas de pressão sobre o cão. Membros do grupo devem comportar-se naturalmente (sem fazer movimentos ameaçadores contra o cão). Importante que durante a fase de sociabilização, sejam criadas situações de vida diária (condutor pode ser cumprimentado, pode ser aberto um guarda-chuva, ruídos). Dentro



do grupo de pessoas desconhecidas, o cão deve mostrar comportamento natural, ser confiante e amigável, sem timidez e agressão. Comportamentos evidentes de medo ou agressão serão motivo de desqualificação.

### **B) Disparos**

Condutor com o cão em trela livre passa ao lado do juiz. De distância nunca inferior a 15 metros são efectuados por detrás do cão dois tiros de pistola de alarme de 6mm com intervalo de 4-5 segundos. O cão deve ficar indiferente aos disparos. Permitida uma curta reacção de orientação (por exemplo procurar de onde vem o disparo com virar de cabeça). Se o cão manifestar medo ou agressão será motivo de desqualificação.

Em seguida o cão será preso a uma trela de cerca de 10 metros e o seu condutor deverá afastar-se e colocar-se numa posição fora da vista do seu exemplar. Após cerca de 5/10 minutos, o juiz do teste dirige-se para junto do cão e observa o seu comportamento.

Na parte da sociabilização é desejável um comportamento seguro, extrovertido e sem sinais de medo; sinais de alguma sensibilidade a algumas fases da sociabilização serão admissíveis. Sinais claros de insegurança e/ou medo não são desejáveis, levando à não aprovação do exemplar.

**Após a parte de DEFESA e nunca antes de 30 minutos após o seu termo, o exemplar será examinado no exterior do campo de trabalho, perante situações consideradas normais da vida quotidiana, como tráfego, grupo de pessoas, cruzamento com outro exemplar (semelhante ao teste de BH).**

## **4 - Defesa:**

### **Defesa do condutor a um ataque surpresa:**

Após ordem do juiz, o condutor dirige-se ao seu cão, retira-o da trela de 10 metros e com o cão novamente à trela dirige-se para um local definido pelo juiz.

À ordem do juiz, o condutor com o seu cão à trela dirige-se para o esconderijo onde se encontra um figurante equipado de fato, manga e bastão. Durante a condução o cão pode ser incentivado e encorajado.

Quando o cão se encontra a cerca de 4/5 metros do esconderijo onde se encontra o figurante, e após ordem do juiz, o figurante inicia um ataque



surpresa frontal ao cão, com a manga junto ao peito numa posição horizontal e bastão levantado em sinal de ameaça.

O cão deverá ter uma resposta rápida e decidida, com uma mordida na manga contundente, segura e de boca cheia. Se o cão largar a manga, mas de seguida voltar a morder a mesma, pode prosseguir em prova. No entanto, se largar pela segunda vez, será impedido de prosseguir em prova.

Após a mordida, o figurante inicia uma fase de pressão lateral, sem golpes de bastão, que não deve exceder 5/6 segundos, imobilizando-se após ordem do juiz. **Não sendo obrigatório**, é desejável que o cão obedeça à ordem de largar.

**Após o exemplar largar a manga (com ou sem comando) deverá o mesmo permanecer sempre debaixo de controlo do condutor. Caso o exemplar deixe de estar sob controlo, o condutor deverá imediatamente dar um comando para recuperar o controlo do exemplar. Caso o exemplar não obedeça, o condutor dará, à ordem do juiz, mais dois comandos extras. Se ao terceiro comando o exemplar permanecer fora de controlo, a prova será suspensa.**

*Mordidas inseguras, de boca pouco cheia, não são desejáveis;*

**1a Excelente.** Qualificação atribuída aos exemplares que em todas as etapas do teste demonstraram um comportamento seguro, estável, corajoso e confiante, de acordo com o determinado no estalão da raça.

**1b M.Bom.** Qualificação atribuída aos exemplares que em todas as etapas do teste demonstraram comportamento satisfatório, sem desvios significativos em relação ao estalão da raça.

**Suspenso a três meses** – Repete o teste passados 3 meses. Esta nota recebem os exemplares para os quais existam dúvidas.

**Não apto.** Recebem esta nota os exemplares desqualificados e sem possibilidades de repetir o teste.

Preçário:

- 10 euros para sócios ADP
- 15 euros para n/sócios

**JUÍZES:**



**Morfologia** - Juízes da raça reconhecidos pelo Clube Português de Canicultura e/ou pela F.C.I.

**Temperamento** - Juízes confirmadores da ADP, cujos parâmetros estão definidos através de regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral da ADP, ou juízes de IPO reconhecidos pelo CPC/FCI.

**Não cumprimento das normas de criação:**

- O criador em falta perde o direito de anunciar a ninhada em causa no sitio / revista da ADP

**Este regulamento entra em vigor a partir de 18 de Fevereiro, após ter sido aprovado em Assembleia Geral de Associados de 18 de Fevereiro de 2018.**